



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Requisitante : GABINETE DO PREFEITO

Secretário da Unidade Requisitante: GUSTAVO
HERTER TERRA

Matrícula funcional:
8072-1

Responsável pela Demanda:
LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA

Matrícula funcional:
7214-1

E-Mail:
luisaarrojo03@gmail.com

Telefone Fixo:
5532727500
Telefone Cel:
55996521858

Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.
Atenção: Cada Secretaria Municipal deverá ter um responsável pelo planejamento e
fiscalização – nomeado por portaria.

Planejamento – Nome:
GIOVANI DALMÁS

Planejamento – Mat. funcional:
7063-7

Fiscalização – Nome:
VANIA VENDRUSCULO LOPES

Fiscalização – Mat. funcional:
1492-3

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Descrição sucinta da solicitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS NO DEPOSITO DA DEFESA CIVIL

Necessidade da contratação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS NO DEPOSITO DA DEFESA CIVIL

Resultados Pretendidos:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRAS NO DEPOSITO DA DEFESA CIVIL

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

100 PARAFUSO MAD TOTAL- R\$0,23

100 BUCHA 08- TOTAL – R\$0,34

10 CANTONEIRA- TOTAL R\$10,01

35 MADEIRAS – TOTAL R\$40,38

VALOR TOTAL : R\$ 1.570,68



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	18793	Parafuso Mad	UN	100
2	634	Bucha 8 mm	UN	100
3	11347	Cantoneira	PC	10
4	16950	Madeiras	PC	35
Requisitos necessários para a contratação: A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.				
Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: O credor vencedor deverá atentar às retenções de IR tomadas pela Prefeitura Municipal, conforme decreto Municipal 6346 de retenções de IR: "A partir de 04 de Julho de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos." Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos, deverão destacar a alíquota de IR nas informações complementares, caso a empresa não seja optante pelo simples nacional. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, recebida e assinada no setor de compras.				



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há impactos ambientais no que se refere aos materiais descritos, desde que s descartados corretamente após o uso.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento da compra, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tupanciretã-RS, 13 de Maio de 2024.

Giovani Dalmas
Matrícula funcional n.º7063-7

Luisa Teresinha Arrojo da Silva
Matrícula funcional n.º7214-1